



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

**CONTRATO Nº 018/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018**  
**PREGÃO Nº 006/2018**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Mantena e a empresa E. Alves Pereira ME (Supermercado Aliança), tendo como objeto a aquisição de produtos de limpezas e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robério Francisco Costa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa E. Alves Pereira ME, com nome fantasia Supermercado Aliança, estabelecida na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 238, Centro na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.786.237/0001-45, representada neste ato por seu procurador o Sr. Eliseu Alves de Oliveira, portador do CPF 514.302.666-00, RG M – 3.582.393, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo de Licitação nº. 08/2018, Pregão Presencial nº. 06/2018 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL** - O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- f) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- g) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98 e 9.854/99;
- h) Lei Federal nº 10.520/02;
- i) Constituição do Estado de Minas Gerais;
- j) Decreto Municipal de dispõe sobre o Regimento Interno da CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
1001.0112221012.104.33903000000 (F26)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

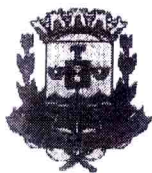
Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Aplicam-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- c) Processo Administrativo de Licitação n.º 08/2018, Edital de Pregão Presencial n.º 06/2018 e seus anexos.
- d) Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantena - MG, relativas ao Lote 02, conforme:

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500ML
2	3	ALCOOL EM GEL 500ML
3	2	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE
4	15	BATERIA ALCALINA 9V
5	1	BULE DE ALUMÍNIO
6	17	COLORADO JFH 2LT
7	2	COADOR DE CAFÉ DE PANO
8	24	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 400ML
9	60	COPO DESC. 100UN 200ML
10	30	COPO DESC. 100UN 50ML
11	2	CRÈME DENTAL 90GR
12	10	DESINFETANTE 2LT
13	5	DESINFETANTE GEL 2LT
14	21	DESINFETANTE 500ML
15	4	DETERGENTE EM PÓ 1KG
16	4	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML
17	3	ESPONJA AÇO 60GR
18	3	ESPONJA DUPLA FACE
19	2	FILTRO DE PAPEL 103 (CAIXA)
20	2	FÓSFORO 10X1
21	2	GARRAFA TERM. 750ML
22	3	GAS EM BOTTIJA 13KG
23	12	GUARDANAPO 50UN
24	2	INSETICIDA AEROSOL 300ML
25	15	LÂMPADA LED COMPACTA 15W
26	3	LIMPA ALUMÍNIO 500ML
27	2	LIMPADOR MULTIUSO 500ML
28	4	LUSTRA MÓVEIS 200ML
29	2	PALITEIRO CRISTAL
30	2	PALITO DE DENTE GAB. 100X1
31	5	PANOS DE PRATO
32	1	PAPEL ALUMÍNIO 30X1M
33	1	PAPEL ALUMÍNIO 45X4M
34	5	PAPEL HIGIENICO 12X60
35	2	PAPEL TOALHA BRANCO
36	14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

37	1	PASTA PARA LIMPEZAGERAL
38	120	PEDRA SANITARIA 40GR.
39	8	PILHA ALCALINA 1,5V AA
40	12	PILHA ALCALINA 1,5V AAA
41	2	POTE PLÁST. P/ ARMAZENAR AÇÚCAR
42	12	PURIFICADOR DE AR (BOM AR)
43	2	RODO CAP. BOR DUPLA 40CM
44	1	SABAO BARRA 5X1
45	8	SABONETE LÍQUIDO 700 ML
46	3	SABONETE 90 GR
47	5	SACO ALVEJADO ALFA 1X1
48	6	SACO PARA LIXO 100L C/25 UN
49	8	SACO PARA LIXO 30L C/100 UN
50	3	TAPETE PARA PORTA
51	5	TOALHA DE MÃO
52	2	VASSOURA MACIA
53	3	VASSOURA PIAÇAVA
54	12	XÍCARA PARA CHÁ 250ML

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** - Pelo fornecimento do objeto de que trata a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a importância de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), sendo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto.

**5.1** – O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da CONTRATADA, aquele cotado para entrega do objeto, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do objeto do presente instrumento de Contrato, sobre o qual não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, estendendo-se até o prazo final da garantia do objeto contratado.

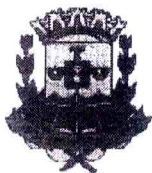
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA está obrigada a:

**7.4** - entregar o objeto do presente Contrato no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra;

**7.5** - manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.6** - arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta do contratado, ou através de cheque nominal, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa, onde conste o "atestado" de recebimento do objeto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de habilitação constantes do edital da licitação.



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

8.1 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irreeajustável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no país.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

9.3 - efetuar os pagamentos requeridos pela Contratada, quando se constatar o cumprimento das exigências prescritas no presente instrumento de Contrato;

9.4 - fiscalizar e conferir as especificações do objeto contratado;

9.3 - comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos produtos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.1 - Em caso de inexecução do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4 - As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 383 –Telefax: (0xx33) 3241-1555 – CEP. 35.290-000 – Mantena - MG

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aos casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da cidade da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.


Câmara Municipal de Mantena - MG, 03 de setembro de 2018.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**ROBÉRIO FRANCISCO COSTA**  
Presidente  
Contratante

  
**E. ALVES PEREIRA ME**  
**ELISEU ALVES DE OLIVEIRA**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:

  
**NOME: Saulo de Souza**  
**CPF: 034.476.136-37**

  
**NOME: José Carlos Ferreira**  
**CPF: 206.916.296-68**